



**MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Avenida 21 de março, 344, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail: [administracao@barradoturvo.sp.gov.br](mailto:administracao@barradoturvo.sp.gov.br)

CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

**DECRETO Nº 1037/2022**

**“ALTERA O DECRETO Nº 1032/2022  
QUE INSTITUI PERÍODO DE RECESSO  
NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS DO  
MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**JEFFERSON LUIZ MARTINS**, Prefeito do Município de Barra do Turvo, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica alterado o **Recesso** nas Repartições Públicas Municipais, passando a vigorar a partir do dia **23 de dezembro de 2022 ao dia 30 de dezembro de 2022**, tendo em vista as festividades alusivas ao Natal e ao Final de Ano, não havendo expediente, exceto nos serviços emergenciais que ficará a critério do Secretário de cada departamento, entre estes, os serviços de Saúde, Limpeza Pública e demais considerados prestação de serviços essenciais.

**Art. 2º.** Os servidores que trabalham em regime de plantão deverão cumprir suas escalas normais de trabalho.

**Art. 3º.** O expediente normal voltará no dia 02 de janeiro de 2023, das 07h30min às 12h00min e das 13h30min às 17h00min.

**Art. 4º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Barra do Turvo, 17 de novembro de 2022.

**JEFFERSON LUIZ MARTINS**  
Prefeito Municipal